

CONTRATO Nº 006/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
GOIÁS E A EMPRESA GENTE
SEGURADORA S/A**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 19, Setor Marista, CEP 74.175--150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.444 do dia 08/12/2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02 com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, CEP: 90020-060, Cidade de Porto Alegre – RS, neste ato representada por **MARCELO WAIS** inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta do Processo nº **202110892000468**, fundamentado na Dispensa de Licitação, que declarou dispensável a licitação para contratação da empresa supramencionada, de acordo com o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, celebram o presente contrato, tendo entre si justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, para 2 (dois) veículos pertencentes à frota da Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo 2º - A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 3º – Integram o presente contrato:

- I – Termo de Referência;
- II – Proposta de Preços da Contratada;
- III – Apólice de Seguro.

Parágrafo 4º – Ao contrato de seguro aplicam-se, no que couber, as regras dos artigos 55, 58 e 61 da Lei n. 8.666/93, na forma do §3º do artigo 62, da lei retromencionada.

DOMILSON
RABELO DA
SILVA JUNIOR
70761680144

Digitally signed by DOMILSON RABELO
DA SILVA JUNIOR 70761680144
DN: cn=D. DOMILSON RABELO DA
SILVA JUNIOR, o=DPEGO, ou=Defensoria
Pública do Estado de Goiás, ou=GOIÁS
Reason: I am the author of this document
Date: 2021.04.23 09:55:30

CARLOS EDUARDO
PINTO DE
SOUZA:616420100
49

Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
PINTO DE
SOUZA:61642010049
Dados: 2021.04.19 11:19:32
-03'00"

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo 1º – O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor a ser designado pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

Parágrafo 1º - O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços da Contratada é de **R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**, sendo:

***R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, pelo seguro total do veículo FIAT DUCATO RBUI117

***R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, pelo seguro total do veículo FIAT DUCATO RBU3A17

Parágrafo 2º – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2021.801.04.122.4200.4242.03, Fonte 100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Parágrafo 3º – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA constam no ITEM 13 do TERMO DE REFERÊNCIA – parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE constam no ITEM 12 do TERMO DE REFERÊNCIA – parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo 1º – Caberá ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a

DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR
70761680144
Digitally signed by DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR
DN: cn=DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR, o=DPEGO, ou=Defensoria Pública do Estado de Goiás, email=domilson.rabelo@pego.def.br, c=BR
Reason: I am the author of this document
Date: 2021.04.19 11:20:14 -03'00'

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
SOUZA:61642010049
Dados: 2021.04.19 11:20:14 -03'00'

juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;
III – dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V – promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VII – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazerimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX – acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XI – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XII – fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

As SANÇÕES serão aplicadas de acordo com o disposto no ITEM 14 do TERMO DE REFERÊNCIA – parte integrante do Contrato.

DOMILSON
RABELO DA
SILVA
JUNIOR:
70761680144

Digitally signed by DOMILSON
RABELO DA SILVA JUNIOR:
70761680144
DN: C=br, O=CP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Múltipla v5,
OU=9945164700195,
OU=Certificado PF A3,
CN=DOMILSON RABELO DA
SILVA JUNIOR:70761680144
Reason: I am the author of this
document
Date: 2021-04-23 09:54:40

CARLOS
EDUARDO PINTO
DE
SOUZA:61642010
049

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO PINTO DE
SOUZA:61642010049
Dados: 2021.04.19
11:20:25 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente, que será assinado pelas partes contratantes.

Goiânia, 23 de abril de 2021.

DOMILSON RABELO
DA SILVA JUNIOR:
70761680144

Digitally signed by DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:
70761680144
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=09461647000195, ou=Certificado PF A3, CN=DOMILSON
RABELO DA SILVA JUNIOR:70761680144
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021-04-23 09:50:58

DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado de Goiás
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049
49

Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
PINTO DE
SOUZA:61642010049
Dados: 2021.04.19
11:20:37 -03'00'

MARCELO WAIS
GENTE SEGURADORA S/A